



CERTIFICADO Nº 849 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE DONA EUZEBIA

CNPJ/CPF : 17.706.656/0001-27

Empreendimento : Estacao de Tratamento de Esgoto de Sao Manoel do Guaiacu

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Antonio esteves ribeiro número/km 340 Bairro Dona Euzébia Cep 36784-000 Dona Eusébia - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Dona Eusébia (LAT) -21.3408, (LONG) -42.8265

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 849/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário	Vazão média prevista	4,36	L/s

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 8 ano(s) e 10 mes(es) e 25 dia(s), com vencimento em 27/04/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 02/06/2023.

Documento assinado eletronicamente por DORIVAL DA SILVA, Superintendente, em 02/06/2023 17:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 849 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-03-05-0	Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto	Vazão máxima prevista	4,36	L/s



CERTIFICADO Nº 849 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Item	Descrição das Condicionantes	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes	Durante a vigência da licença
02	Comunicar à Supram ZM, a data de início da operação da ETE	Até o dia em que se iniciará a operação
03	Comprovar através de relatório descritivo/fotográfico a realização das medidas mitigadoras propostas durante a instalação e a implantação dos sistemas de controle propostos para a fase de operação	Até o dia em que se iniciará a operação
04	Apresentar comprovação da destinação final adequada dos efluentes provenientes dos banheiros químicos	60 dias após o início da operação
05	Apresentar análise da composição do lodo da ETE, de modo a verificar se atende aos requisitos da Resolução Conama nº 375/2006 e consequentemente se poderá ser reaproveitado.	120 dias após o início da operação